



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 140/2018-PRA, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa MAX LABOR - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA -ME.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor,

Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.174200/2017-86, que aponta irregularidades conforme citado no movimento SEI [0213077](#), decide:

I. Aplicar à empresa **MAX LABOR - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Claro, Nº 731-B, Bairro Vila Maristela – Presidente Prudente/SP– CEP 19.020-010, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.999.655/0001-31**, em conformidade com os artigos **86 a 88** da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/02 a seguinte penalidade:

- Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 02 (dois) anos de acordo com o item 10.1.3 - letra "a", em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02; e
- Multa de 20% sobre o valor total do empenho não entregue (R\$ 8.484,00), sendo a multa de R\$ 1.696,80 (mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme item 10.1.3.1, e art. 87, II, da lei 8.666/93.

§1º Conforme determina o Item 6.6 da IN-MARE nº05/95 e ainda o § 1º do Art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta administração o registro das sanções no SICAF e em Diário Oficial da União - DOU, a empresa tem 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para recorrer a autoridade superior, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, a posterior remessa à Instância Superior.

§2º O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFPR, à Rua XV de Novembro, 1299, Térreo, Curitiba/PR, CEP 80060- 000, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

II. Fica a partir da data de recebimento desta, franqueada a vista ao processo que originou este procedimento e a indicação de provas em sua defesa.

III. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

•

PROF. MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 08/06/2018, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1011312** e o código CRC **1890E7B2**.

Referência: Processo nº 23075.174200/2017-86

SEI nº 1011312

Criado por celia.almeida, versão 3 por celia.almeida em 07/06/2018 13:32:14.